



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria
Administração de Santana
Em, 09/12/1999
Sec. Munic. de Administração

LEI N.º 449 /99 -PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 034 Fls. nº 20
EM 16/12/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER PARCERIA COM
OS EMPRESÁRIOS DOMICILIADOS NAS
ESTRADAS DO ELESBÃO E DELTA,
PARA A PAVIMENTAÇÃO E
ASFALTAMENTO DAQUELAS VIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com os empresários domiciliados nas estradas do Elesbão e do Delta, neste Município, para a pavimentação e asfaltamento daquelas vias.

Art. 2º- A parceria será celebrada através de contrato escrito entre a Prefeitura Municipal de Santana e os empresários interessados, com domicílios referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Na celebração do contrato deverá constar, em outras garantias, a dedução dos gastos realizados pelos empresários na pavimentação dos logradouros, dos impostos devidos ou dos que vierem a ser pagos.

Art. 4º- Fica terminantemente proibido qualquer pagamento ou repasse de verbas aos empresários para o cumprimento desta Lei, devendo ser considerada tão-somente, para esse fim, a dedução dos impostos referidos no parágrafo anterior.

Art. 5º- O contrato a ser firmado deverá constar, claramente, a responsabilidade de cada uma das partes.

Parágrafo Único – A fiscalização dos trabalhos será de competência exclusiva da Prefeitura de Santana, através de sua Secretária competente.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

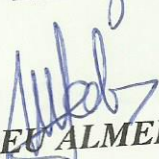
Administração de Santana
Em, 09/12/99
Sec. Munic. de Administração

Art. 7º - O Poder Executivo publicará na íntegra o teor do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua celebração.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
Em, 09 de Dezembro de 1999.


JUDAS TADEU ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 034 Is. nº 20
EM 16/12/99